

	Título do documento: Procedimento de Relacionamento com terceiros e Due Diligence	Revisão: 00
---	--	----------------

Revisão	Data	Descrição Sumária
00	20/10/2023	Emissão Inicial

Sumário

1. Objetivo, aplicação e abrangência	3
2. Definições.....	3
3. Regra Geral.....	4
4. Classificação dos Terceiros	4
5. Processo de Qualificação	5
6. Pesquisa Reputacional	7
7. Questionário de Diligência de Terceiro	8
8. Comunicação.....	8
9. Supervisão, exceções e sanções.....	8
10. Anexos.....	9

1. Objetivo, aplicação e abrangência

Este procedimento tem como objetivo estabelecer regras gerais para a contratação de terceiros e para a realização de due diligence de fornecedores, parceiros e clientes, baseado nos nossos valores, assim como nas melhores práticas do mercado.

Desta maneira, este procedimento é aplicável a todos Colaboradores da Companhia, Subsidiárias e Empresas Controladas e abrange todas as atividades desenvolvidas no Brasil e/ou no exterior.

2. Definições

Alguns termos serão utilizados de maneira repetida neste documento e devem ser interpretados de acordo com as definições abaixo:

Agente Público: pessoa física que esteja exercendo cargo, emprego ou função pública, seja servidor ou não. Também devem ser considerados como Agente Públicos dirigentes de partidos políticos.

Área de Compliance: equipe responsável pela estruturação, revisão, divulgação e manutenção do Programa de Compliance.

Autoridade Governamental: Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio a fazenda pública tenha contribuído ou contribua com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual; Partidos políticos; Órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

Canal de Denúncias: Meio oficial de comunicação da Companhia disponível para esclarecimento de quaisquer dúvidas e/ou orientações e para o recebimento de denúncias a respeito de condutas ilícitas ou proibidas pelo Código de Ética ou pelas políticas da Companhia.

Colaborador: todos os funcionários da empresa.

Companhia: VERTIX

Compliance: cumprimento das legislações vigentes, políticas e procedimentos aplicáveis

Corrupção: É o uso de poder ou autoridade com o intuito de obter Vantagens Indevidas para si ou para outrem. Uma das formas de Corrupção é o suborno que significa a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma Vantagem Indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa a uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.

Legislação Anticorrupção: Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e Decreto Federal nº 8.420/2015, Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), Código Penal (Decreto-Lei nº 2848/1940), Leis de Licitações (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021), Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (Lei nº 12.462/2011), Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013), e outras leis de natureza similar que sejam aplicáveis.

Pagamento de facilitação: Pagamentos a um indivíduo, Agente Público ou não, mesmo que por Intermediário, para que este acelere ou garanta a execução de um ato sob sua responsabilidade, a que a Companhia tenha direito legalmente. Não estão incluídos nesta definição pagamentos efetuados por meio oficial e permitidos por lei, desde que não conflite com as disposições das leis anticorrupção aplicáveis.

Pessoa Politicamente Exposta: Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e Colaboradores próximos.

Terceiro: toda pessoa que não seja Colaborador da empresa e que tenha sido contratado para desempenhar alguma função para a VERTIX.

Vantagem Indevida: oferecimento, promessa ou entrega de algum bem ou com o objetivo de influenciar algum ato.

3. Regra Geral

Ao envolver-se com terceiros, seja fornecedores, parceiros ou clientes, procuramos alinhamento de valores e crenças e evitamos conexões com aqueles que participem de práticas ilícitas, como corrupção, incluindo pagamentos indevidos a agentes públicos ou privados.

Para orientar nossos colaboradores na avaliação de terceiros antes da contratação, este procedimento estabelece diretrizes para a obtenção de informações relevantes. É responsabilidade de cada colaborador relatar à Área de Compliance qualquer situação de risco relacionada à contratação de produtos ou serviços, incluindo relações pessoais entre o colaborador responsável pela contratação e sócios ou diretores do terceiro.

Além disso, esse procedimento explica como realizar o procedimento de due diligence de parceiros e clientes. Vale ressaltar que o procedimento de due diligence será dispensado ao contratar terceiros pertencentes ao grupo econômico da VERTIX.

4. Classificação dos Terceiros

Para fins dessa política, os Terceiros são classificados em grupos, de acordo com o grau de risco que possam oferecer. Em caso de dúvida com relação a classificação, a Área de Compliance poderá ser consultada.

Além dos Terceiros, os Parceiros e os Clientes também devem ser analisados.

4.1 Grupo 1 - Alto Risco

Fazem parte desse grupo os terceiros que a VERTIX pretenda contratar para prestar serviços, ou agir em seu nome, interesse ou benefício, quando o objetivo da contratação envolver uma das atividades listadas abaixo:

- Interação com Agentes Públicos, Pessoa Politicamente Exposta ou qualquer Autoridade Governamental, em nome, interesse e/ou benefício da VERTIX, ou ainda, perante clientes públicos ou privados.
- Serviços advocatícios
- Obtenção de licenças junto a uma Autoridade Governamental
- Intermediação ou corretagem, situação onde haverá representação da VERTIX perante terceiros, independente se são Agentes Públicos ou privados.
- Despachantes
- Agências de publicidade
- Fornecedores de mão de obra terceirizada
- Fornecedores de equipamentos que serão utilizados para a atividade fim da empresa, independente do valor anual do contrato

4.2 Grupo 2 – Médio Risco

Desse grupo fazem parte os Terceiros que prestam serviços menos complexos, onde não há representação da VERTIX perante nenhuma outra empresa. Exemplos:

- Fornecedor de software
- Aluguel de veículos
- Aluguel de imóveis
- Fornecedor com valor de contrato inferior a R\$ 10.000 no período de 12 meses

4.3 Grupo 3 – Baixo Risco

Já deste terceiro grupo, fazem parte os Terceiros que prestam serviços comuns padronizados no mercado e que utilizam contratos de adesão e sejam regulados por autoridade governamental ou alguma legislação em particular, como é o caso de fornecedores de energia elétrica, água, Sistema S, por exemplo.

4.4 Clientes e Parceiros

O relacionamento com clientes e parceiros é também considerado de alto risco, já que envolve diretamente a imagem da empresa perante o mercado e pode se demonstrar de alto risco. Por esse motivo, uma atenção especial antes de se firmar contratos com clientes ou parceiros é essencial.

5. Processo de Qualificação

Caso haja a aprovação da contratação de determinado terceiro ou haja a confirmação de que potencialmente a VERTIX será contratada por alguma outra empresa ou firmará parceria, o Colaborador responsável pelo processo de contratação deverá seguir as instruções abaixo:

Grupo 1 – Alto Risco: em caso de contratação de Terceiros de alto risco, o procedimento abaixo deverá ser seguido:

1. Submeter ao potencial Terceiro o "Questionário de Diligência do Terceiro" (Anexo I), além da apresentação dos documentos listados no Anexo II;
2. Examinar as informações fornecidas no Questionário de Diligência do Terceiro e nos documentos apresentados, entrando em contato, se necessário, para esclarecer dúvidas ou identificar riscos;
3. Conduzir pesquisas independentes na internet (pesquisa reputacional) nos registros indicados na seção 6 desse procedimento, com o objetivo de avaliar a reputação do potencial Terceiro e possíveis vínculos com ações desfavoráveis;

Observação: Se o Terceiro já possuir outro contrato com a Companhia (ou eventualmente com outra empresa do Grupo que utilize formulário equivalente) e tiver apresentado um Questionário de Diligência válido, a apresentação de um novo questionário e a realização da pesquisa reputacional podem ser dispensadas, desde que a atividade a ser realizada seja a mesma.

4. Analisar as informações apresentadas, identificando possíveis inconsistências e riscos;

- Em caso de identificação de algum risco, a decisão de contratação deve ser tomada em conjunto com a Área de Compliance.

- Se nenhum risco for identificado, a contratação deve ser aprovada.

5. Após a aprovação da contratação, elaborar o contrato, incorporando cláusulas anticorrupção (Anexo III ou IV, conforme aplicável);
6. Durante a vigência do contrato, supervisionar o cumprimento do mesmo e informar à Área de Compliance sobre qualquer risco ou desvio identificado.

Grupo 2 – Médio Risco: em caso de contratação de Terceiros de médio risco, o procedimento abaixo deverá ser seguido:

1. Requisitar ao potencial Terceiro a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, quando aplicável;
2. Examinar as informações e documentos fornecidos e, se necessário, comunicar-se para esclarecer dúvidas ou riscos identificados;
3. Realizar pesquisas independentes online (pesquisa reputacional) nos registros mencionados na seção 6 desse procedimento, para avaliar a reputação do potencial Terceiro e possíveis vínculos com atos desabonadores.
4. Avaliar as informações fornecidas, identificar riscos ou inconsistências; se necessário, aplicar o Questionário de Diligência do Terceiro.

- Se houver algum risco, a decisão de contratação deve ser feita em conjunto com a Área de Compliance.
- Se nenhum risco for identificado, a contratação deve ser aprovada de acordo com as alçadas de aprovação da Companhia.

5. Após aprovação da contratação: elaborar o contrato, incluindo cláusulas anticorrupção.

6. Durante a vigência do contrato, monitorar o cumprimento e informar à Área de Compliance sobre qualquer risco ou desvio identificado.

Grupo 3 – Baixo Risco: considerando que se trata de um contratação de baixo risco, a pesquisa reputacional é dispensável, sendo cabível somente a inclusão de cláusula anticorrupção, caso possível.

Cientes e Parceiros: previamente a assinatura de qualquer contrato com clientes ou parceiros, deve-se observar também o seguinte procedimento:

1. Realizar pesquisas independentes online (pesquisa reputacional) nos registros mencionados na seção 6 desse procedimento, para avaliar a reputação do potencial Cliente ou Parceiro e possíveis vínculos com atos desabonadores.

2. Avaliar as informações fornecidas, identificar riscos ou inconsistências.

- Se houver algum risco, a decisão da continuidade da relação deve ser feita em conjunto com a Área de Compliance.

3. Após aprovação: elaborar o contrato, incluindo cláusulas anticorrupção.

6. Durante a vigência do contrato, monitorar o cumprimento e informar à Área de Compliance sobre qualquer risco ou desvio identificado.

6. Pesquisa Reputacional

A pesquisa reputacional tem como objetivo a busca por possíveis informações negativas online relacionadas ao Terceiro, Cliente ou Parceiro, incluindo diretores e sócios da empresa. Além disso, são utilizados números de identificação fiscal (CPF/CNPJ) com palavras-chave como “corrupção”, “esquema”, “propina”, “lavagem de dinheiro”, “condenado”, “lava-jato” e “crime”, por exemplo. Também é necessário verificar a presença nos seguintes cadastros desfavoráveis:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

- Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Essa pesquisa deverá ser realizada previamente a assinatura de todos os contratos do Grupo 1 – Alto Risco, do Grupo 2 – Médio Risco, bem como para Clientes e Parceiros. Devem ser guardadas evidências da realização da pesquisa, através de prints de telas, download das notícias de jornais ou qualquer outra forma de arquivamento que se faça viável.

Esta pesquisa terá validade de 1 ano para o Grupo 1 – Alto Risco e de 2 anos para o Grupo 2 – Médio Risco, Clientes e Parceiros. Após esse período, a pesquisa reputacional deverá ser realizada novamente, com o objetivo de monitorar a reputação do Terceiro, Cliente ou Parceiro.

7. Questionário de Diligência de Terceiro

O Questionário de Diligência de Terceiro deve ser enviado para o preenchimento pelos Terceiros considerados de alto risco, ou seja, aqueles classificados como Grupo A – Alto Risco, permitindo à VERTIX uma análise mais detalhada dos potenciais riscos legais, financeiros e de reputação associados.

O Questionário de Diligência de Terceiro (Anexo I) deverá ser firmado pelo representante legal do Terceiro e seu arquivamento deverá ocorrer em arquivo digital ou físico.

8. Comunicação

Caso algum Colaborador tenha alguma evidência ou suspeite de que existe alguma violação a esse procedimento ou ao Código de Ética, deverá comunicar a Área de Compliance ou o Canal de Denúncias. Além disso, em caso de dúvidas sobre como agir em determinadas situações, a Área de Compliance estará disponível para apoiar.

9. Supervisão, exceções e sanções

Todos os Colaboradores e Terceiros devem conhecer este procedimento e o Código de Ética, aplicando-o todos os dias.

Os gestores deverão assegurar que suas equipes conheçam e cumpram com as instruções aqui previstas, evitando que no âmbito de sua responsabilidade aconteçam desvios. Em caso de descumprimento das orientações aqui descritas, os Colaboradores estarão sujeitos as seguintes sanções:

- (i) Advertência oral ou escrita;
- (ii) Suspensão;
- (iii) Rompimento do contrato, caso seja um fornecedor;
- (iv) Demissão.
- (v) Penalidades legais cabíveis.

Salvo se de outra forma expressamente prevista, apenas o **Comitê de Ética** poderá, diante de análise do caso concreto e observados políticas e procedimentos específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das Políticas de Compliance, cabendo à Área de Compliance, o suporte e as orientações necessárias.

10. Anexos

- ANEXO I – Questionário de Diligência de Terceiro
- ANEXO II – Lista de Documentos

ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE DILIGÊNCIA DE TERCEIRO



Questionário de Diligência do Terceiro

A VERTIX possui compromisso com a ética e com a integridade, sempre realizando negócios de maneira idônea, de modo a cumprir com as legislações vigentes e com os mais altos padrões de mercado no que tange a área de Compliance. Por esse motivo, o objetivo da Companhia é que todos os parceiros de negócio também possuam alinhamento com esses valores.

Desta maneira, como parte do processo de contratação de terceiros, solicitamos que as perguntas abaixo sejam respondidas de maneira clara, verdadeira e completa, sendo o preenchimento desse questionário essencial para a efetivação da contratação de qualquer fornecedor que eventualmente represente a VERTIX perante outras empresas ou órgãos públicos.

Em caso de dúvida no preenchimento, entre em contato com o seu ponto de contato na VERTIX.

Não se esqueça de assinar o documento e de enviar documento que comprove ter poderes para firmá-lo, uma vez que se faz necessário que o compromisso seja assumido por um representante legal.

Nesse questionário, entendemos o termo “Agente Público” como qualquer pessoa física que esteja exercendo cargo, emprego ou função pública, seja servidor ou não. Também devem ser considerados como Agentes Públicos dirigentes de partidos políticos.

1. Dados da Pessoa Jurídica

Razão social da Sociedade:
CNPJ:
Website:
Endereço:
Serviço a ser desempenhado:
Objeto social:
Localidades onde a Sociedade atua:

Para o desempenho das atividades relacionadas ao contrato, deverá haver alguma interação com agentes públicos?

SIM () Qual órgão e o motivo pelo qual essa interação ocorrerá?	NÃO ()
---	---------

2. Gestão da Sociedade

Descreva abaixo o nome e o cargo das pessoas que ocuparam posições de diretoria ou conselho de administração nos últimos 5 anos.

Nome	Cargo	Período

2.1 Liste abaixo o nome das pessoas que atuarão na relação comercial com a VERTIX

Nome	Cargo

3. Participação societária

Liste abaixo os nomes das pessoas físicas ou jurídicas que possuem participação societária na empresa.

Nome/Razão social	Participação

4. Informações financeiras

4.1 A sociedade possui demonstração financeira auditada? Sim () Não ()

5. Informações pessoais

5.1 Alguma das pessoas listadas nos itens 2 ou 3 é ou já foi Agente Público?

Sim () Não ()

5.2 Alguma das pessoas listadas nos itens 2 ou 3 ocupa ou já ocupou cargo em partido político?

Sim () Não ()

5.3 Alguma das pessoas listadas nos itens 2 e 3 já foi candidato a cargo político?

Sim () Não ()

6. Compliance

6.1 A sociedade possui Código de Ética? Em caso positivo, favor fornecer os documentos.

Sim () Não ()

6.2 A sociedade já treinou seu colaboradores no que tange a ética profissional e corrupção?

Sim () Não ()

6.3 A sociedade possui um profissional dedicado à Área de Compliance?

Sim () Não ()

6.4 No últimos 5 anos, a sociedade, seus diretores, administradores, sócios ou beneficiários finais foram investigados ou condenados por atos ilícitos, principalmente relacionados a corrupção e lavagem de dinheiro?

Sim () Não ()

6.5 Nos últimos 5 anos, a sociedade já foi listada em algumas das listas de sanções a seguir: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego e Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Sim () Não ()

6.5.1 Em caso positivo, descreva quais listas e quando.

7. Declaração

Tendo em vista que sou o representante legal da empresa, declaro que respondi as perguntas acima de maneira completa e verdadeira e, caso em algum momento futuro as informações acima divulgadas forem alteradas, comprometo-me a notificar à VERTIX, de modo a atualizar o presente questionário.

Rio de Janeiro, dia, mês e ano

Nome:

Empresa:

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS

Por gentileza, encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Última alteração do contrato social ou estatuto social;
- c) Código de Ética.

Essa lista pode ser alterada por necessidade da VERTIX.